



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia
Casa Berquó - Rua Visconde de Itaparica, nº 08, - Bairro Barroquinha - Centro, Salvador/BA, CEP 40024-080
Telefone: (61) 2024-6248 - (71) 3321-0133 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01502.001740/2019-93

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, através da sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, 08, Bairro Centro, Salvador-BA, CEP: 40.024-080, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.474.056/0008-48**, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES**, Superintendente, nomeado pela Portaria nº 395 de 12 de julho de 2016, publicada no DOU de 14 de julho de 2016, portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1538274, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 161748520, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **01502.001740/2019-93** e no Processo nº **01502.000416/2021-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2020, decorrente do Pregão nº 01/2020 cujo objeto corresponde à prestação de serviço continuado de segurança e vigilância armada e desarmada, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços ao Contrato nº 01/2020, em consonância com a previsão estabelecida em sua **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Em razão da repactuação de preços por força da variação do IPCA bem como do reequilíbrio econômico-financeiro contratual por força da Portaria Municipal da Cidade de Salvador nº 021/2022 de 03 de junho de 2022, alguns dos valores unitários dos componentes do contrato em questão sofreram acréscimos, relativamente ao período correspondente, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 205 (SEI nº 3693795), resultando na majoração do valor total do contrato na forma estabelecida a seguir:

2.2. A partir de **06 de maio de 2022**, o valor mensal passará de R\$ 87.285,51 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 87.332,95 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, em decorrência da correção dos Insumos pelo IPCA acumulado de 11,73113%, referente ao período de Junho de 2021 a maio de 2022;

2.3. A partir de **04 de junho de 2022**, o valor mensal passará de R\$ 87.332,95 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 87.590,09 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais e nove centavos)**, em decorrência da Portaria Municipal da Cidade de Salvador nº 021/2022 de 03 de junho de 2022 que reajustou as tarifas públicas de transporte coletivo na referida cidade para R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

2.4. A partir de **15 de junho de 2022**, o valor mensal passará de R\$ 87.590,09 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais e nove centavos) para **R\$ 88.241,01 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo)**, em decorrência da atualização do valor contratual estabelecida pelo **4º Termo Aditivo**, firmado em 15/06/2022 (SEI nº 3608338), que reincluiu os custos não renováveis - Módulo 04, perfazendo assim, um valor total anual de **R\$ 1.058.892,08 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal, e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 343007/40401;

Fonte: 0188000000;

PTRES: 190503;

Natureza de Despesa: 339037;

PI: C20004IP019;

Nota de Empenho: 2022NE000048.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ **52.944,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo representante da Contratante.

BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES

Superintendente do IPHAN na Bahia

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Sampaio Tavares, Superintendente do IPHAN-BA**, em 09/08/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3705466** e o código CRC **096DDD71**.